

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

CONSELHO GERAL

CONVOCATÓRIA Nº 7 (Eleições CG) Eleição do Conselho Geral 2017-2021

Representante dos Pais e Encarregados de Educação

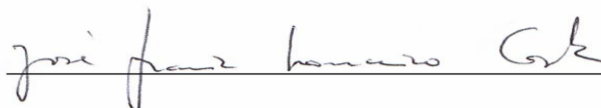
Nos termos do “Regulamento dos Procedimentos Eleitorais para o Conselho Geral”, em conjugação com a legislação em vigor, convoca-se a **Assembleia Eleitoral dos Pais e Encarregados de Educação** dos alunos do Agrupamento de Escolas de António Nobre para o próximo dia 8 de janeiro, 2ª Feira, a fim de proceder à eleição do representante dos pais e encarregados de educação no Conselho Geral.

A Mesa da Assembleia Eleitoral, que funcionará na **Sala do CG da escola – sede**, abrirá às **11 horas e 30 minutos** e encerrará às **19 horas e 30 minutos**, a menos que, antes desta hora, tenham votado todos os eleitores, podendo, nessa altura, o Presidente da mesa eleitoral considerá-la encerrada.

A mesa eleitoral procede, imediatamente após a eleição, ao apuramento de resultados e à elaboração da ata, em impresso próprio.

Porto e AEAN, 30 de novembro de 2017

O presidente do conselho geral,



(José Maria Loureiro Costa)

NOTA:

Por favor, ter em atenção as informações em anexo a esta convocatória, que dela fazem parte integrante.

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

CONSELHO GERAL

Anexo I à Convocatória N.º 7 (Eleições CG 2017-2021) Eleição dos representantes dos Pais e Encarregados de Educação no Conselho Geral

INFORMAÇÕES

1- Constituição da Mesa Eleitoral

- 1.1- A Mesa Eleitoral que preside à eleição do representante dos pais e encarregados de educação no CG será constituída por três elementos: um presidente e dois secretários, a eleger no próximo dia 4 de janeiro.
- 1.2- Na ausência ou impedimento de algum dos elementos da mesa, há lugar à sua substituição automática por um dos elementos eleitos como suplentes, seguindo-se a ordem por que foram eleitos.
- 1.3- Durante todo o ato eleitoral devem estar presentes na mesa eleitoral, pelo menos, dois dos seus elementos.

2- Assembleia Eleitoral

- 2.1- A assembleia eleitoral dos pais e encarregados de educação para eleição dos respetivos representantes no conselho geral é constituída por todos os pais e encarregados de educação dos alunos matriculados nas escolas que constituem o agrupamento, tal como identificados nos cadernos eleitorais definitivos.
- 2.2- Os cadernos eleitorais dos pais e encarregados de educação dos alunos do agrupamento conterão o nome do pai, mãe e encarregado de educação, de cada aluno matriculado nas escolas do agrupamento, que deverão exercer o seu direito de voto pelo princípio "a cada aluno, corresponde um voto". Considerar-se-á apenas o primeiro voto entrado na urna, relativamente a cada aluno.
- 2.3- Os cadernos eleitorais definitivos são os que vierem a afixar-se no dia 15 de dezembro.

3- Listas

- 3.1- Os pais e encarregados de educação são representados no Conselho Geral por **cinco elementos**.
- 3.2 As listas, apresentadas em modelo próprio¹⁾, devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral, bem como dos candidatos a membros suplentes.
- 3.3- As listas referidas no ponto anterior deverão ser assinadas pelos respetivos candidatos, em sinal de concordância, bem como pela direção da associação / associações de pais que a propõe e entregues nos Serviços de Administração Escolar da Escola-Sede, **até ao dia 13 de dezembro**, durante o horário normal de expediente destes serviços, isto é, **das 9.00 horas às 12.00 horas e das 14.00 horas até às 16. 30 horas**.
- 3.4- Aferida a conformidade das listas pela Comissão Eleitoral, o Presidente da Comissão Eleitoral, deverá rubricá-las e fazê-las **afixar no hall de entrada de cada uma das escolas do agrupamento**.
- 3.5- Depois de afixadas, as listas não poderão ser retiradas até à realização da eleição.

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

CONSELHO GERAL

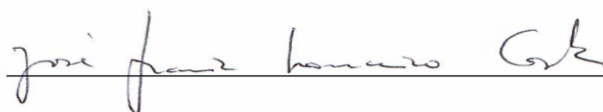
4- Eleição

- 4.1- A eleição decorre em contínuo durante **8 horas, das 11.30 horas às 19.30 horas, na Sala do CG da escola – sede.**
- 4.2- A assembleia eleitoral dos pais e encarregados de educação para eleição dos respetivos representantes no conselho geral é constituída por todos os pais e encarregados de educação dos alunos matriculados nas escolas que constituem o agrupamento, tal como publicitado nos cadernos eleitorais definitivos.
- 4.3- Os cadernos eleitorais dos pais e encarregados de educação dos alunos do agrupamento conterão o nome do pai, mãe e encarregado de educação, de cada aluno matriculado nas escolas do agrupamento, que deverão exercer o seu direito de voto pelo princípio "a cada aluno, corresponde um voto". Considerar-se-á apenas o primeiro voto entrado na urna, relativamente a cada aluno.
- 4.4- Os pais e encarregados de educação deverão apresentar-se à eleição munidos de documento identificativo com fotografia.
- 4.5- O voto é secreto e presencial, recebendo cada eleitor, contra a entrega de documento identificativo, um boletim de voto onde, em local com a descrição necessária para o efeito, poderá exercer o seu direito eleitoral.
- 4.5- O eleitor devolverá o seu boletim de voto, dobrado, ao Presidente da mesa eleitoral que o introduzirá na urna, dando-se baixa, simultaneamente, do nome do eleitor no respetivo caderno eleitoral, devolvendo-se então o documento identificativo.
- 4.6- Após o encerramento das urnas, a mesa eleitoral procede à contagem dos votos e à sua conversão em mandatos, de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt²⁾, elaborando de imediato a respetiva ata-resumo que será assinada por todos os elementos da mesma.
- 4.7- As reclamações ao processo eleitoral, se as houver, serão apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, devidamente fundamentadas e anexadas à respetiva ata.
- 4.8- Os **resultados eleitorais**, isto é, a ata e respetivos anexos, se os houver, serão afixados no final do dia **8 de janeiro na escola-sede**, e durante o dia **9 de janeiro nas restantes escolas** do Agrupamento, no respetivos **hall de entrada**.

NOTAS:

- 1- Os impressos necessários devem ser levantados na papelaria das escolas, a partir do dia seguinte ao da afixação desta convocatória.
- 2- Ver anexo II a esta ata.

O presidente do conselho geral,



(José Maria Loureiro Costa)

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

 Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

CONSELHO GERAL

Anexo II à Convocatória N.º 7 (Eleições CG 2017-2021)

Eleição dos representantes dos Pais e Encarregados de Educação no Conselho Geral

MÉTODO DE HONDT

O “Método de Hondt” consiste num processo de atribuição de mandatos quando se apresentam a eleição mais de uma lista. Consiste na divisão sucessiva do número de votos das diferentes listas pela sequência dos n.ºs inteiros, “1”, “2”, “3”, “4”, etc., atribuindo-se os mandatos às listas cujo quociente é maior, até se obter o número de eleitos previsto.

EXEMPLO I		Universo Eleitoral: 45 votantes		
Listas Candidatas à Eleição: 3 (três)		Número de Mandatos a Eleger: 2 (dois)		
Resultados: # Lista “A” = 25 votos # Lista “B” = 12 votos # Lista “C” = 7 votos # Votos Brancos = 0 # Votos Nulos = 1	Aplicação do Método de Hondt			
	Lista A	Lista B	Lista C	
	# 25 / 1 = <u>25</u> (1.º mandato)	# 12 / 1 = 12	# 7 / 1 = 7	
	# 25 / 2 = <u>12,5</u> (2.º mandato)	# 12 / 2 = 6	# 7 / 2 = 3,5	
	# 25 / 3 = 8,3	# 12 / 3 = 4	# 7 / 3 = 2,3	
OBSERVAÇÕES: - A Lista “A” conseguiria eleger os dois (2) representantes já que a divisão por dois seria maior que o número de votos obtidos pela Lista “B”.				

EXEMPLO II		Universo Eleitoral: 152 votantes		
Listas Candidatas à Eleição: 2 (duas)		Número de Mandatos a Eleger: 5 (cinco)		
Resultados: # Lista “A” = 82 votos # Lista “B” = 59 votos # Votos Brancos = 5 # Votos Nulos = 6	Aplicação do Método de Hondt			
	Lista A	Lista B		
	# 82 / 1 = <u>82</u> (1.º mandato)	# 59 / 1 = <u>59</u> (2.º mandato)		
	# 82 / 2 = <u>41</u> (3.º mandato)	# 59 / 2 = <u>29,5</u> (4.º mandato)		
	# 82 / 3 = <u>27,3</u> (5.º mandato)	# 59 / 3 = 19,6		
	# 82 / 4 = 20,5	# 59 / 4 = 14,75		
# 82 / 5 = 16,4	# 59 / 5 = 11,8			
OBSERVAÇÕES: - Pelo Método de Hondt são eleitos 3 (três) representantes da Lista “A” e 2 (dois) representantes da Lista “B”.				

EXEMPLO III		Universo Eleitoral: 152 votantes		
Listas Candidatas à Eleição: 2 (duas)		Número de Mandatos a Eleger: 5 (cinco)		
Resultados: # Lista “A” = 96 votos # Lista “B” = 47 votos # Votos Brancos = 5 # Votos Nulos = 4	Aplicação do Método de Hondt			
	Lista A	Lista B		
	# 96 / 1 = <u>96</u> (1.º mandato)	# 47 / 1 = <u>47</u> (3.º mandato)		
	# 96 / 2 = <u>48</u> (2.º mandato)	# 47 / 2 = 23,5		
	# 96 / 3 = <u>32</u> (4.º mandato)	# 47 / 3 = 15,7		
	# 96 / 4 = 24 (5.º mandato)	# 47 / 4 = 11,8		
# 96 / 5 = 19,2	# 47 / 5 = 9,4			
OBSERVAÇÕES: - Pelo Método de Hondt são eleitos 4 (quatro) representantes da Lista “A” e 1 (um) representante da Lista “B”.				

Porto e AEAN, 30 de novembro de 2017

O presidente do conselho geral,



(José Maria Loureiro Costa)